



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Advocacia Geral - ALE/RO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2020/ALERO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2020/ALERO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREA URBANA DE USO COMUM PARA ESTACIONAMENTO.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.794.681/0001-68, situado na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, **Deputado LAERTE GOMES**, CPF n. 419.890.901-68 e RG n. 136.207-2 SSP/RO, neste ato representada pelo seu Secretário Geral **ARILDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG 19.593.991 SSP-SP, e CPF 299.056.482-91, doravante denominada **ALE/RO**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**, inscrito no CNPJ n. 04.293.700/0001-72, estabelecido na rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, nesta Capital de Porto Velho, neste ato representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO KIYOSHI MORI**, inscrito no CPF n. 006.734.148-92, conforme Ata n. 1.057, de Eleição Cúpula de 26/08/2019, publicada no DJe n. 169, de 09/09/2019, doravante denominado **TJ/RO**, resolvem celebrar o presente termo de cooperação técnica, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93 e às seguintes Cláusulas, condições e disposições pertinentes, bem como das suas posteriores alterações e outros atos normativos que forem posteriormente editados para o fiel cumprimento do presente termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Termo consiste em permitir o uso e ocupação, pelo TJ-RO, de 251 (duzentas e cinquenta e uma) vagas para carro e 23 (vinte e três) de motos, para utilização e guarda do Tribunal de Justiça, magistrados e seus servidores, nas dependências do Edifício Sede da ALE/RO, em terreno situado na Avenida Farquar, s/n – Bairro Olaria, identificado pela Matrícula nº 17.331 do Livro 02, do Cartório do 2º Ofício de Registros de Imóveis desta cidade e Comarca de Porto Velho – RO, localizado na esquina da Avenida Calama com a Av. Farquar, Cidade de Porto Velho/RO, conforme croqui e dados detalhados nas especificações do Projeto que faz parte integrante deste instrumento.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Advocacia Geral - ALE/RO

1.2 – O prédio de estacionamento possui vagas no subsolo, térreo e primeiro pavimento, sendo que o primeiro pavimento é o único exposto ao sol, não possuindo área coberta.

1.3 – Será disponibilizado ao TJ-RO o primeiro pavimento do estacionamento, com a medida de 80 X 100, contendo ao total 249 (duzentos e quarenta e nove) vagas de 2,50 X 5 para veículos comuns e idosos, e 02 (duas) vagas de 3,94 X 5,00 para cadeirantes, conforme disposto na ABNT NBR 9050.

1.4 – O prédio de estacionamento possui ao todo somente 70 (setenta) vagas destinadas para motos, localizada no primeiro pavimento, sendo assim serão destinadas ao TJ-RO, 23 (vinte e três) vagas, as demais vagas para ALE/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

O presente Termo é celebrado a título gratuito e não será devida qualquer remuneração entre as partes pela colaboração prestada, não gerando obrigações de ressarcimento de despesas, exceto a obrigatoriedade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia realizar a limpeza, manutenção e segurança, conjuntamente com ALE/RO, disponibilizando servidores no que for necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DO OBJETO E RESPONSABILIDADES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.1 – O objeto em questão será destinado para estacionamento dos veículos oficiais e/ou particulares, pertencentes aos magistrados e servidores do TJ-RO.

3.2 – A utilização do estacionamento será de segunda a sexta-feira nos dias em que houver expediente.

3.3 – Excetua-se do disposto no item acima referido, a utilização do estacionamento em dias de atividades excepcionais no TJ-RO, devidamente autorizado pelo Presidente Desembargador.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Advocacia Geral - ALE/RO

3.4 – O acesso ao estacionamento será mediante a utilização de adesivos de identificação afixados nos veículos, cuja normatização será definida por meio de Instrução baixada pelo TJ-RO.

3.5 – Durante a vigência deste Termo, utilizará o imóvel exclusivamente para finalidade a que se propõe, sendo-lhe vedado ceder o uso do imóvel, bem como alugá-lo, arrendá-lo, subcontratar ou qualquer outra forma de alienação e/ou utilização.

3.6 – O TJ-RO assume toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e administrativa decorrente do estacionamento, utilização e guarda dos 251 (duzentos e cinquenta e um) veículos e 23 (vinte e três) motos, do Tribunal de Justiça, magistrados e seus servidores nas dependências do edifício sede da ALE/RO, eximindo a ALE/RO de qualquer responsabilidade inerentes aos mesmos e deste termo de cooperação.

3.7 - O TJ-RO deverá disponibilizar servidor para realizar o controle de entrada e saída dos veículos dos servidores e magistrados do TJ-RO que ingressarem no estacionamento, bem como para manutenção, limpeza e segurança.

3.8 – Caso o TJ-RO, em acordo com a ALE/RO, iniciar o uso do estacionamento do primeiro pavimento nos termos constantes neste instrumento, deverá ocorrer tudo por sua inteira responsabilidade, inclusive quanto as questões autorizativas dos órgãos fiscalizadores, além de todas as despesas oriundas administrativas internas e externas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS

4.1 – Qualquer benfeitoria que seja destinado deste, deverá ser formalizado por escrito e submetida à autorização expressa da ALE/RO, sendo de plano vedado modificações que descaracterize e altere significativamente o projeto original, sem prévia aprovação e consequente modificações dos projetos originais.

4.2 – As benfeitorias, consertos ou reparos por ventura realizados, farão parte integrante do imóvel, não assistindo o TJ-RO, o direito de indenização sobre a mesma, sendo de sua obrigação as execuções necessárias.

4.3 – A ALE/RO, estará realizando obras no primeiro pavimento, objeto deste instrumento, para colocação e instalação de placas solares.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Advocacia Geral - ALE/RO

4.4 – Poderá ALE/RO realizar outras obras necessárias e conforme sua conveniência e discricionariedade, devendo comunicar o TJ-RO com no mínimo 90 (noventa) dias, podendo inclusive ocorrer diminuição de número de vagas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, com início a partir da data da assinatura, tendo eficácia para cumprimento dos termos constantes neste instrumento a partir do início da utilização do estacionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO E DA RECISÃO

6.1 – O presente Termo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2 – Qualquer das partes poderá denunciar este Termo, mediante simples notificação escrita à outra, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, mediante simples acordo entre as partes, que será divulgado pelos meios de publicação oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para as questões que se originarem do presente, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Advocacia Geral - ALE/RO

E, por estarem assim acordados, firmam o presente Termo de Cooperação impresso em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 30 de agosto de 2020.

Arildo Lopes da Silva
Secretário-Geral – ALE/RO

Desembargador Paulo Kiyochi Mori
Presidente – TJ-RO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 156

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2020

ANO IX



SUMÁRIO

ADVOCACIA GERAL	Capa
TAQUIGRAFIA	2021
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	2028
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	2029

ADVOCACIA GERAL

TERMO DE COOPERAÇÃO N. 003/2020

Entre si celebram a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e o Tribunal de Justiça do estado de Rondônia, objetivando a disponibilização de área urbana de uso comum para estacionamento.

DO OBJETO: 1.1 – O objeto do presente Termo consiste em permitir o uso e ocupação, pelo TJ-RO, de 251 (duzentas e cinquenta e uma) vagas para carro e 23 (vinte e três) de motos, para utilização e guarda do Tribunal de Justiça, magistrados e seus servidores, nas dependências do Edifício Sede da ALE/RO, em terreno situado na Avenida Farquar, s/n – Bairro Olaria, identificado pela Matrícula nº 17.331 do Livro 02, do Cartório do 2º Ofício de Registros de Imóveis desta cidade e Comarca de Porto Velho – RO, localizado na esquina da Avenida Calama com a Av. Farquar, Cidade de Porto Velho/RO, conforme croqui e dados detalhados nas especificações do Projeto que faz parte integrante deste instrumento.

1.2 – O prédio de estacionamento possui vagas no subsolo, térreo e primeiro pavimento, sendo que o primeiro pavimento é o único exposto ao sol, não possuindo área coberta.

1.3 – Será disponibilizado ao TJ-RO o primeiro pavimento do estacionamento, com a medida de 80 X 100, contendo ao total 249 (duzentos e quarenta e nove) vagas de 2,50 X 5 para veículos comuns e idosos, e 02 (duas) vagas de 3,94 X 5,00 para cadeirantes, conforme disposto na ABNT NBR 9050.

1.4 – O prédio de estacionamento possui ao todo somente 70 (setenta) vagas destinadas para motos, localizada no primeiro pavimento, sendo assim serão destinadas ao TJ-RO, 23 (vinte e três) vagas, as demais vagas para ALE/RO.

DAS DESPESAS: O presente Termo é celebrado a título gratuito e não será devida qualquer remuneração entre as partes pela colaboração prestada, não gerando obrigações de ressarcimento de despesas, exceto a obrigatoriedade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia realizar a limpeza, manutenção e segurança, conjuntamente com ALE/RO, disponibilizando servidores no que for necessário.

DO USO DO OBJETO E RESPONSABILIDADES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA: 3.1 – O objeto em questão será destinado para estacionamento dos veículos oficiais e/ou particulares, pertencentes aos magistrados e servidores do TJ-RO.

3.2 – A utilização do estacionamento será de segunda a sexta-feira nos dias em que houver expediente.

3.3 – Excetua-se do disposto no item acima referido, a utilização do estacionamento em dias de atividades excepcionais no TJ-RO, devidamente autorizado pelo Presidente Desembargador.

3.4 – O acesso ao estacionamento será mediante a utilização de adesivos de identificação afixados nos veículos, cuja

MESA DIRETORA

Presidente: LAERTE GOMES
1º Vice-Presidente: ROSÂNGELA DONADON
2º Vice-Presidente: CASSIA MULETA

1º Secretário: ISMAEL CRISPIN
2º Secretário: DR. NEIDSON
3º Secretário: GERALDO DA RONDÔNIA
4º Secretário: EDSON MARTINS

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - *Hélder Rister de Oliveira*
Departamento Legislativo: *Kenilla Pagoto de Azeredo*
Divisão de Publicações e Anais - *Eloy Santana Leônico Almeida*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 Porto Velho-RO